



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 036, 10 de setembro de 1968.

Autoriza aumento de Capital no Plano Plurianual de Investimentos do Município.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a despender mais a quantia de Ncr\$ 146.283,00 (cento e quarenta mil duzentos e oitenta e três cruzeiros novos) nos exercícios de 1.969 e 1.971, correspondem às despesas de capital no Plano Plurianual de Investimentos, a que se refere à lei nº 15/67 deste Município e na conformidade do anexo único que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art.2º. O orçamento do exercício de 1971 consignará obrigatoriamente dotação correspondente aos encargos decorrentes da execução desta lei.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro 1969.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta venha a pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente com nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, 10 de setembro de 1968.

José Monteiro da Gama Neto
Prefeito Municipal

Adrião Baía
Secretário

Livro nº 04
Publicada em 10/09/1968
Reg. às fls. nº 073